



**PARECER ÚNICO Nº 0315274/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 515/2006/002/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 05 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> Denise de Fátima Macedo	<b>CPF:</b> 466847006-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Manino Ltda.	<b>CNPJ:</b> 01.678.462/0001-25	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Leme do Prado	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS (DATUM):</b>	<b>GEOGRÁFICA</b> <b>LAT/Y</b> 17º 04' 21,0" <b>LONG/X</b> 42º 43' 20,0"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Atlântico Leste	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Jequitinhonha	
<b>UPGRH:</b> Região da Bacia do Rio Jequitinhonha JQ2	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Araçuaí	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Lúcia Isabella da Silva	<b>REGISTRO:</b> CREA nº38178/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 48394/2014	<b>DATA:</b> 02/09/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental (Gestora)	1365206-0	
De acordo: Rodrigo Ribas – Diretor Regional de Apoio Técnico	1220634-8	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



## 1. Introdução

Este parecer se refere ao empreendimento Auto Posto Manino Ltda (Nome fantasia: Posto Manino) que exerce a atividade de revenda de combustíveis no município de Leme do Prado, às margens da rodovia BR-367, Km 400, atividade enquadrada, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como classe 1, pequeno porte e médio potencial poluidor.

O empreendimento detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento -AAF- nº 3312/2007 solicitou em tempo hábil a emissão de nova AAF em 12/04/2012 com a entrega do FCE (R226892/2012), sendo gerado o FOB nº268152/2012 o qual orientava a documentação necessária para a formalização do processo.

Por estar localizado em zona de amortecimento da Estação Ecológica Mata de Acauã (Figura 01) o empreendimento foi convocado ao licenciamento, conforme exigência da DN COPAM 138/2009 combinado com Resolução CONAMA 428/2010, enquadrando-se desta forma em classe 3. Entretanto considerando a necessidade de manter a operação do Posto até que o processo de Licenciamento Ambiental perpassasse todos os trâmites legais foi assinado pelo empreendedor o Termo de Ajustamento de Conduta.



**Figura 1 – Detalhes da localização do empreendimento em relação à Estação Ecológica de Acauã.**



Na data de 15 de abril de 2013, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta Nº003/2012 sendo as medidas e condicionantes técnicas estabelecidas no TAC protocoladas nas datas de 24/10/2013 e 09/04/2014. No dia 11 de setembro de 2015 foi realizada vistoria no empreendimento para verificação do cumprimento do TAC - Auto de Fiscalização Nº35074/2015 - Foi lavrado o auto de infração Nº006573 na data de 08/10/2015 por cumprimento fora do prazo e descumprimento de condicionantes técnicas específicas, estabelecidas no referido TAC. A partir da vistoria realizada para a verificação do cumprimento do referido TAC houve a necessidade de solicitar novas informações complementares, Oficio Nº 1427/2015. Tais informações foram protocoladas dentro do prazo estipulado (trinta dias) e consideradas satisfatórias, protocolo NºR00504688/2015.

O processo de licença de operação corretiva foi formalizado em 09/04/2014 na SUPRAM Jequitinhonha em Diamantina. Após análise documental foi realizada vistoria no empreendimento nos dias e 09/05/2014 e solicitadas informações complementares através do Oficio SUPRAM Jequitinhonha Nº 1399/2014 e 1427/2015. As informações complementares foram protocoladas em 09/07/2015 e 05/11/2015 atendendo de forma satisfatória as solicitações feitas.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pela consultora Engenheira Agrônoma Lúcia Isabella da Silva, CREA/MG 38178/D.

Dessa forma, o presente parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de licença de operação corretiva do citado empreendimento.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Auto Posto Manino Ltda., com CNPJ nº 01.678.462/0001-25, instalado na Zona Rural do município de Leme do Prado/MG, às margens da Rodovia BR 367, Km 400 (coordenada UTM 23K – SAD 69 X: 742413 Y: 8111009), em operação desde 13 de novembro de 1996, pleiteia a regularização ambiental referente licença de operação corretiva. O posto revendedor encontra-se em operação em parceria com a distribuidora Ipiranga Ltda.

O empreendimento possui dois tanques subterrâneos jaquetados, sendo um bi compartimentado com capacidade de 30.000l para álcool e diesel e um tanque pleno com capacidade de 15.000l para o armazenamento de gasolina comum, totalizando 45.000 l de armazenamento de combustível.



Encontra-se implantado em área rural e ocupa uma área de aproximadamente 2.542 m<sup>2</sup>, com área construída de 144m<sup>2</sup>.

A declaração da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, datada de 01/04/2013, informa que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento em questão encontram-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº016660 datado de 27/12/2013 constata a instalação das medidas necessárias para o funcionamento do empreendimento quanto a incêndio e pânico, sendo válida até 27/12/2016. O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP tem o número MG0007105 e deve ser revalidado a cada 03 meses. (**Condicionante 09**)

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do Posto Manino, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de CLASSE-3 em razão da existência de **água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100 m)**, ou seja, na área do empreendimento existe um poço tubular de propriedade da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, para o abastecimento da comunidade localizada no entorno do empreendimento inclusive sendo a principal fonte de abastecimento de água para o posto. Essa análise permite a definição dos processos de proteção e controle a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e os equipamentos para as instalações a ele interligadas, os quais serão descritos no item referente às propostas de mitigações de impactos (**Condicionante 10**) Consta nos autos do processo declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Leme do Prado que o poço artesiano instalado na área do empreendimento é de caráter comunitário e tem como finalidade atender todas as residências e instalações existentes na localidade. Em pesquisa ao Sistema de Informação Ambiental o processo de outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular foi formalizado em 05/12/2014 na SUPRAM Jequitinhonha sob o nº31861/2014.

De acordo com os estudos apresentados no ano de 2010 o empreendimento realizou obras de adequação ambiental onde foi realizada a remoção de 03 tanques de armazenamento de combustível plenos de 15.000 litros para abastecimento de diesel, gasolina e etanol e instalados os dois tanques atuais. Por não apresentar copias das notas fiscais de compra dos tanques e bombas, bem como de seus acessórios (tubulações, válvulas, conexões, câmaras de contenção, etc..) há de considerar-se como data de instalação dos equipamentos as notas fiscais apresentadas no processo

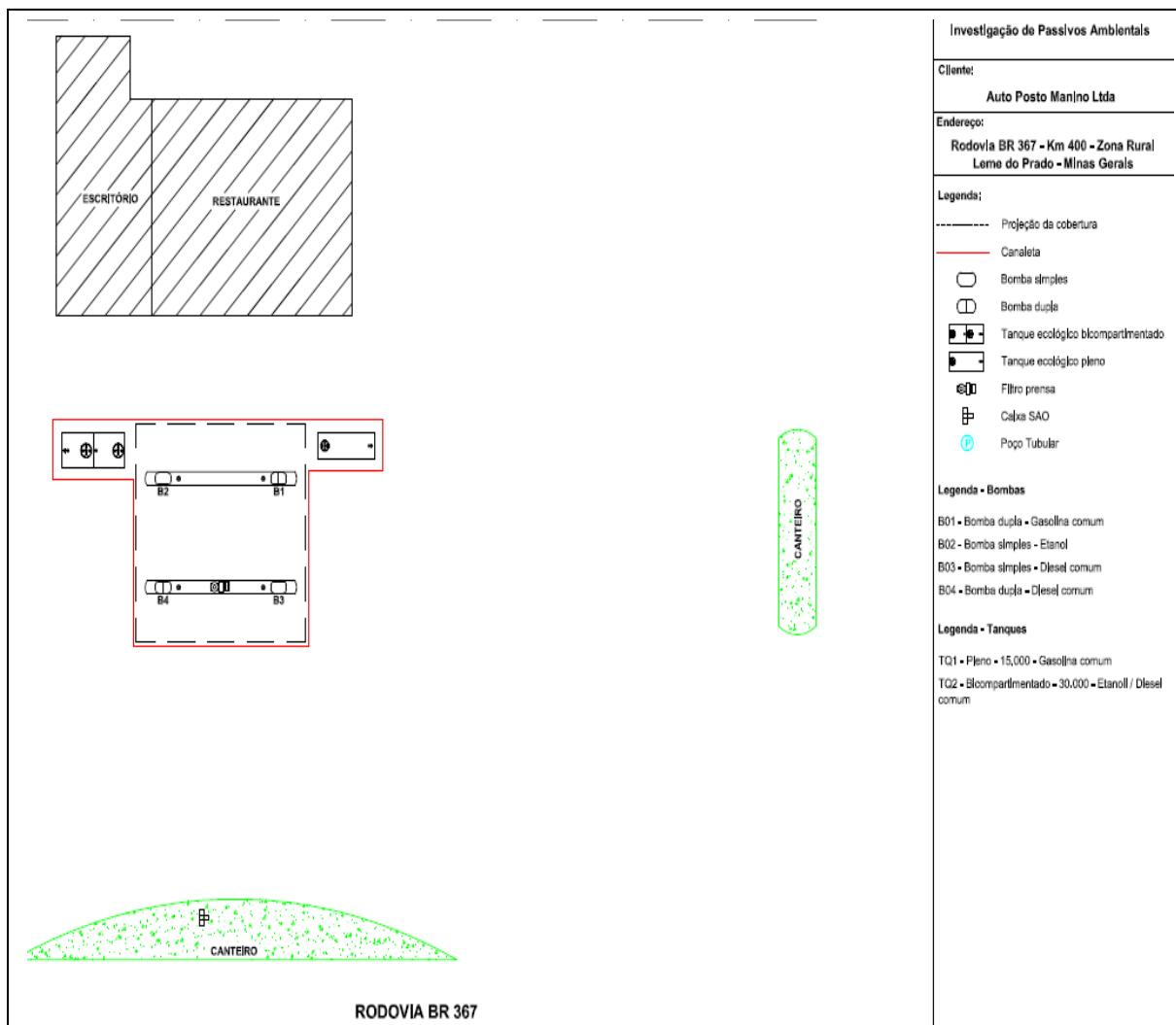


de autorização ambiental de funcionamento nº 00515/2006/001/2007, sendo os dois tanques em 15/09/2006 e os demais equipamentos em 28/09/2006.

Conforme mencionado anteriormente o posto Manino pertence a classe 3 de acordo com a ABNT NBR 13.786, e em vistoria verificou que o mesmo não dispunha de todos os dispositivos necessários à proteção contra contaminação do subsolo, o que caracterizava o não atendimento das exigências da Deliberação Normativa COPAM 108 de 2007. Sendo assim solicitou-se apresentação de informações necessárias para complementar a análise (Ofício Nº262/2015) sendo estas atendidas satisfatoriamente.

O empreendimento exerce apenas atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e lubrificantes. Esclarece-se na oportunidade que o restaurante instalado nas dependências do posto foi desativado, conforme informado pelo empreendedor, entretanto foram realizadas as adequações solicitadas após a vistoria (Ofício SUPRAM-JEQ nº1399/2014 e 1427/2015). Para o exercício de suas atividades o empreendedor conta com quatro funcionários.

As edificações do empreendimento representam uma área total de construção de 270,75 m<sup>2</sup>, sendo o perímetro total do terreno de 2.542m<sup>2</sup>. No projeto arquitetônico estão compreendidas as instalações do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, com 2 ilhas sendo que cada uma delas contém 2 bombas de abastecimento, conforme FIGURA 02, pista de abastecimento com piso concretado e caneleta de 5x7 cm direcionadas a caixa separadora de água e óleo, devidamente coberta por estrutura metálica, , caixa separadora de água e óleo com três compartimentos e um sumidouro, edificações para atividade de restaurante e escritório, depósito de resíduos, fossa séptica com três compartimentos e um sumidouro.



**Figura 02-** Área construída do empreendimento Auto Posto Manino Ltda.

A área de abastecimento compreende uma ilha contendo ao todo 04 unidades abastecedoras de combustíveis e 01 unidade de filtragem, todas providas de câmaras de contenção (SUMPs), as válvulas de retenção (check valve) estão instaladas em linha de succão nas unidades abastecedoras de combustível (**Condicionante 04**). Ao verificar as SUMPs observou-se a presença de tubulação subterrânea galvanizada, assim como constatado em notas fiscais atendendo às determinações das legislações vigentes (**Condicionante 07**).

O piso da área de abastecimento de veículos e descarga de combustíveis é de concreto e impermeabilizado, com inclinação mínima de 1%, contornados por canaletas de contenção/drenagem que interligadas entre si conduzem os efluentes (água, óleo combustível) por tubulação subterrânea à caixa separadora de água e óleo – SAO.



A caixa separadora de água e óleo acima referida apresenta dimensões de 1,625x 2,00 x 6,50 metros (altura x largura x comprimento) com capacidade de armazenamento de 12,50 m<sup>3</sup>, instalada próxima ao depósito de resíduos, sendo seus efluentes líquidos tratados, direcionados para um sumidouro e a borra coletada ao realizar a limpeza da caixa armazenada em tonéis dispostos no referido depósito até o momento da coleta pela empresa contratada para este fim, PROA Ambiental. Nos autos do processo encontram-se análises físico-químicas dos afluentes e efluentes da caixa SAO, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas e surfactantes aniônicos, realizadas em 19/4/2013 e 24/03/2015. Verificou-se elevados valores na amostra de entrada para os parâmetros DBO, DQO, sólidos suspensos totais, óleos e graxas na analise do ano de 2013. Entretanto a amostra (entrada e saída da caixa SAO) referente ao ano de 2015 atende aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 e Resolução CONAMA 430/2011. (**Condicionante 02**).

Relação/Situação dos Tanques									
Tanque nº	Combustível (7)	Proprietário do equipamento	Volume do Tanque (em litros)	Tipo do Tanque	Ano de Instalação do tanque	Teste de Estanque	Foi verificado vazamento no tanque?	Em operação	
								S	N
1	GC	Auto Posto Manino LTDA	10.000	Bi-partido	2006	29/07/2015	Não	X	
2	DC		20.000	Bi-partido	2006	29/07/2015	Não	X	
3	DS10		15.000		2006	29/07/2015	Não	X	

Tipo de Combustível (código): Gasolina Comum - GC; Diesel Comum - DC, Diesel S10- DS10

**Figura 02-** Relação da situação dos tanques subterrâneos conforme laudo realizado em 29/07/2015.

Conforme consta em notas fiscais, os tanques possuem parede dupla, jaquetado e espaço intersticial, sendo a parede interna construída em aço-carbono, conforme NBR 13312, e a externa em material não metálico segundo a NBR 13.785, estando ligados às 04 unidades abastecedoras (**Condicionante 11**).

Durante vistoria realizada em setembro de 2014 foi verificado que os tanques componentes do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - não atendiam à classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786 para o posto revendedor em questão, uma vez que apesar de possuírem câmara de acesso à boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, descarga do tipo selada e válvula anti-transbordamento em 06 tanques não havia o monitoramento intersticial



nos tanques. Verifica-se ainda a instalação de sistema de respiros com 3 tubulações visíveis, todas providas de válvula de retenção de vapores.

Consta no processo de licenciamento, laudo de investigação de passivo ambiental, datado de 20 de setembro de 2013, realizado pela empresa Solumab Soluções em Meio Ambiente, em conformidade com a deliberação normativa conjunta COPAM/CERH Nº02/2010 e deliberação normativa COPAM Nº 108/2007. Conforme aludido no referido laudo, os serviços de campo foram realizados entre os dias 03 e 04 de setembro de 2013, tendo como objetivo a identificação de possíveis passivos ambientais decorrentes do funcionamento do empreendimento, decorrentes de possíveis vazamentos e/ou derramamentos de combustíveis. Foram realizadas três sondagens para coleta de amostras de solo para análise dos parâmetros BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados). De acordo com a DN COPAM Nº108/2007 as sondagens devem atingir uma profundidade de 8 metros ou o nível do lençol freático, em quantidade suficiente para a investigação da área, sendo no mínimo de 3 sondagens. Durante a realização da mesma não foi atingido o nível do lençol freático. Foi coletada uma amostra de água subterrânea, no poço tubular, para análise química dos parâmetros BTEX e PAH. Os resultados indicam que as amostras de solo coletadas durante a execução dos serviços foram encaminhadas ao laboratório CRONOLAB- Referência em Análises Químicas e Ambientais Ltda. Os valores obtidos foram comparados com os valores da lista da CETESB O sentido inferido do fluxo das águas subterrâneas na área do empreendimento se dá preferencialmente de leste para oeste e o nível do lençol encontra-se entre 30 e 40 metros de profundidade. O substrato local é composto por um solo predominantemente argilo-siltoso de coloração avermelhada. Nas amostras de solo analisadas para os compostos BTEX e PAH não se verificou concentrações dos compostos acima dos limites de intervenção em nenhum dos compostos analisados, assim como na amostra de água.

Conforme matriz de decisão para a execução da investigação ambiental em SASC contida no Anexo II da DN COPAM 108/07 verificou-se o somatório de pontuação igual a 04, não sendo, portanto necessário dar prosseguimento aos estudos.

Os efluentes líquidos gerados provenientes dos sanitários do restaurante e escritório são direcionados para um sistema de tratamento de tanque séptico, sendo composto por 3 unidades compartimentais contínuas, dispostas seqüencialmente no sentido do fluxo do líquido e interligadas adequadamente, o produto final após percorrer as etapas de tratamento dispostos em poço absorvente (sumidouro) (**Condicionante 03**).



De acordo com o laudo N° 289/2013 de Investigação de Passivo Ambiental realizado pela Solumab – Soluções em Meio Ambiente- os tanques foram instalados no ano de 2010, as bombas em 2013 e o filtro tipo prensa para diesel em 1997. Conforme referido laudo o serviço de investigação de passivos ambientais realizado no empreendimento Auto Posto Manino contemplou a realização de três sondagens para coleta de amostras de solo para analise dos parâmetros BTEX e PAH. Sendo que nas amostras de solos analisadas para os compostos BTEX e PAH não foram verificadas concentrações do9s compostos acima dos limites de intervenção em nenhum dos compostos analisados. E para a amostra de água analisada com relação aos compostos BTEX e PAH não foram verificadas concentrações dos compostos acima dos limites de intervenção. Diante dos resultados analisados não foi necessário o aprofundamento da investigação ambiental.

Para o laudo das condições de estanqueidade dos tanques e suas respectivas linhas foi apresentado como estanque para os mesmo, na data de 30/06/2011 e 29/07/2015

### **3. Caracterização Ambiental**

O Auto Posto Manino localiza-se no vale do rio Araçuaí, bacia do rio Jequitinhonha –JQ2-, confluência com o ribeirão do Gomes (10 km) em cota altimétrica aproximada de 750 metros. A depressão do Araçuaí na qual se situa a região de Leme do Prado dista 601 km NE da capital Belo Horizonte, sendo ligada principalmente pela BR 367 dirigindo-se ao norte do Estado e também ao nordeste brasileiro, pela mesma rodovia. Está inserido no bioma cerrado de classificação climática como sendo C1- subúmido seco conforme estudos de zoneamento ecológico econômico.

Geologicamente os arredores de Leme do Prado, constituem-se pela Formação Salinas do Grupo Macaúbas do Proterozóico Superior, e pelos quartzitos impuros da Formação Capelinha. Superiormente a forte presença dos chapadões relativos aos Terrenos Quaternários denota a presença de solos elúvio-coluvionares laterizados.

O solo podzólico/latossolo predominante advém da combinação natural de materiais rochosos inconsolidados que por sua natureza granulométrica, textura, esfericidade, sistemas de deposição horizontal, etc., permitem média permeabilidade e também um razoável poder de infiltração de água meteórica, indo atingir os aquíferos fraturados mais profundos.



#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através da captação de água em um poço tubular de propriedade da Prefeitura Municipal de Leme do Prado. Em pesquisa ao Sistema de Informação Ambiental o processo de outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular foi formalizado em 05/12/2014 na SUPRAM Jequitinhonha sob o nº31861/2014, protocolo nº 1249777/2014, com emissão de Certidão de Registro de Uso da Água na data de 09/12/2014, para exploração de 13,75m<sup>3</sup>/dia. Esse poço foi instalado na área do empreendimento sendo de caráter comunitário, com finalidade de atender todas as residências e instalações existentes na localidade.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento em análise está localizado em zona rural, suas estruturas necessárias para a operação já se encontram instaladas e não haverá qualquer supressão de vegetação.

#### 6. Reserva Legal

O imóvel denominado MANINO, localizado no município de Leme do Prado, de propriedade de Heraldo Pinheiro da Silva, com área total de 10, 2740 hectares, perímetro de 1.469,20 metros apresenta o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta emitido pelo Instituto Estadual de Floresta e registrado em cartório na data de 23/09/2007. Tal termo dispõe que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 02, 5699 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. **(Condicionante 08)**



## 7. Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, aos corpos d'água superficiais e subterrâneos e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo vir a constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes, expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões. Como impactos ao meio biótico são citados a destruição de habitat e afugentamento da fauna e aumento da população de vetores. Quanto aos impactos ao meio socioeconômico são identificados o risco à saúde, geração de empregos e arrecadação de impostos.

Os efluentes que contêm óleos lubrificantes e combustíveis caracterizam-se pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, e, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Os resíduos sólidos que são gerados por este empreendimento serão compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos químicos, estopas contaminadas, areia e lodo oriundos do sistema SAO e filtros de óleo e/ou ar e da fossa séptica.

Os resíduos gasosos correspondem às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtros-prensa e compressores de ar.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.



## 8. Medidas Mitigadoras

Considera-se este item como de suma importância diante da apresentação de propostas executadas, e a serem executadas pelo empreendedor conforme especificações das condicionantes do Anexo I deste parecer, objetivando minimizar e em partes extinguir impactos identificados e descritos no item 7 (sete).

Os compromissos do TAC versavam sobre as seguintes questões: formalizar o processo de licenciamento ambiental classe 3; apresentar comprovação de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; relatório de estanqueidade do SASC; análises físico-químicas dos afluentes e efluentes da caixa separadora de água e óleo; manutenção e comprovação do devido funcionamento das válvulas de anti-transbordamento das bocas de descargas de combustíveis dos tanques; laudo de Investigação de Passivo Ambiental; Isolar a área de manutenção veicular ate sua desativação; assim como a área utilizada para oficina; comprovar a destinação final do tanque de combustível encontrado sob superfície nas proximidades do empreendimento; proceder armazenamento temporário dos resíduos classificados como perigosos; proceder a coleta e dar destinação adequada a todos os resíduos comuns; proceder manutenção das unidades abastecedoras a apresentar confirmação de realização; apresentar autorização da ANP atualizada.

Informa-se que estes compromissos tiveram base na Deliberação Normativa 108/2007 especificamente, além da consideração das demais legislações e normas vigentes principalmente no que tange a emissão de efluentes. Sendo assim passa-se a descrever as especificidades das medidas mitigadoras executadas e a serem executadas pelo empreendedor.

### **Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos**

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos. Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, encontram-se instaladas câmaras de contenção de vazamento (SUMP's) na boca de visita dos tanques, sob as bombas de abastecimento e do filtro de óleo, assim como se encontram implantados o sistema de drenagem oleosa dotado de canaletas e caixa separadora conforme NBR 14.605.



Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga (SUMP), assim como válvulas anti-transbordamento em todos os tanques conforme especificações de documentações anexas ao processo e constatação em campo.

Dentre as medidas de controle e prevenção de vazamento informa-se que foi efetuado também laudo de estanqueidade do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis tendo sido considerado estanque em 2011 e 2015, estando ainda no prazo de validade, conforme especificações da DN COPAM 108/2007 (**Condicionante 01 e 07**). Informa-se na oportunidade que o empreendedor realizou a instalação do sistema de monitoramento intersticial nos 3 tanques, desta forma atendendo a exigência técnica para SASC classe ABNT 3. O SASC que possui tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e tem monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses.

Informa-se na oportunidade que os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis se tratam de equipamentos classificados como jaquetados atendendo a NBR 13785 conforme especificação das notas fiscais (**Condicionante 11**)

#### **Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo – efluentes industriais**

Os efluentes líquidos gerados na área de abastecimento são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, instalada nas proximidades da área de depósito construído para o armazenamento das bombonas que servem para depósito temporário da borra proveniente da caixa SAO e demais resíduos contaminados.

Para atendimento da DN COPAM-CERH 01/2008, o empreendedor deverá cumprir a **condicionante 01** que se refere ao automonitoramento (ANEXO II), sendo que para qualquer identificação de inconformidade no lançamento de efluentes, o empreendedor deverá proceder à intervenção imediata a fim de cumprir a legislação vigente. Considerando se tratar de um empreendimento que tem como atividade principal a venda de combustíveis, considera-se este sistema primordial possibilitando a emissão de efluentes dentro dos padrões legais. O sistema deverá sofrer manutenções constantes conforme especificações do PCA, sendo que seus resíduos considerados como perigosos (NBR 10.0004) deverão ter destinação final adequada e informada no relatório de automonitoramento. (**Condicionante 02**)



Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, lavagem de veículos e descarga de combustível) estão parcialmente isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. No que tange ao estacionamento de veículos e realização de manutenções não previstas por terceiros, propõem-se o atendimento da **condicionante 12**, objetivando minimizar a dispersão de óleos sobre piso permeável, considerando se tratar de locais com grandes áreas.

#### **Disposição dos efluentes sanitários**

Conforme constatado em campo assim como identificado em documentação anexa ao processo de licenciamento, os demais efluentes gerados pelo empreendimento (residência, restaurante, banheiros) estão sendo tratados pela fossa séptica e posteriormente direcionados para o sumidouro. Conforme descrito no Anexo II (**Condicionante 01**) deste parecer prevê-se o acompanhamento de eficiência de tal sistema através de realização de análises semestrais dos afluentes e efluentes assim como se prevê a manutenção rotineira (**Condicionante 03**). Também para este sistema, diante de qualquer identificação de inconformidade no lançamento de efluentes, após realização de análises, o empreendedor deverá proceder à intervenção imediata a fim de cumprir a legislação vigente.

#### **Disposição dos resíduos sólidos**

No que tange ao armazenamento temporário de resíduos e destinação final adequada, o empreendedor conta na atualidade com área de armazenamento conforme especificações da NBR 12.235 e contrato com a empresa Pró-Ambiental (CNPJ 06.030.279/0001-32) para a realização de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico, destinação final e certificação de resíduos oleosos provenientes das operações normais de posto de combustível. Salienta-se na oportunidade que a coleta deve se estender a todos os resíduos classificados como perigosos dentre eles: lodo de caixa separadora de água e óleo, solo com presença de óleos, frascos de óleos, filtros de óleos e combustíveis.

Conforme previsto no Anexo II (**Condicionante 01**) deste parecer deverá ocorrer a gestão dos resíduos no qual se prevê a identificação de quantidade, destinação e comprovação de todos os resíduos gerados no empreendimento.



### **Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se o controle de emissão de gases na atmosfera pela existência de válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada, instalado nos bocais de abastecimento dos tanques. As válvulas existentes na parte superior dos respiros objetivam impedir a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, no entanto, as manutenções das mesmas devem ser rotineiras que conforme Anexo II deverá ser apresentando anualmente o respectivo laudo de manutenção. Quanto à descarga selada, trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível (do caminhão para o tanque de armazenamento) escapem para a atmosfera. Para tal, sempre que a descarga for realizada é obrigatória a utilização do dispositivo em questão não devendo ser utilizado mangotes sem pontas de engates rápidos (**Condicionante 01**).

### **Poluição sonora**

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta. Porém deve ser mantido o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151 previsto no **ANEXO II**.

### **Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes devem ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos. Salienta-se que conta no processo de licenciamento a comprovação de treinamento dos envolvidos com a atividade de revenda de combustíveis, sendo que deverá ser realizada constante reciclagem conforme determinação da DN COPAM 108/2007 e previsto na **condicionante 05**. Nesta mesma norma, para a contratação de funcionários envolvidos com a revenda de combustível é obrigatório à realização de capacitação antecipada para o exercício da função.



## 8. Planos/Programas/Projetos

### Plano de ação de emergência para postos de serviço previsto no PCA

Apresentar os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situações emergenciais que eventualmente possam ocorrer resultantes das atividades e/ou serviços dos postos, possibilitando atuações rápidas e eficazes visando preservar a vida humana presente nas instalações, bem como a segurança das comunidades circunvizinhas e a qualidade ambiental.

O plano visa estabelecer um mecanismo de articulação com os demais órgãos da Petrobras, Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e com a sociedade em geral, para adoção das medidas cabíveis no combate a emergências. Como recursos internos disponíveis para o combate imediato a pequenos focos e princípios de incêndio, o posto conta com equipamentos como extintores de incêndio devidamente dimensionados, localizados e carregados, segundo as normas apropriadas para cada classe de incêndio. Para a contenção do produto em caso de pequenos derrames / vazamentos o posto dispõem de sacos com areia e tambores com tampas metálicas para estocagem temporária dos resíduos captados, rodos, baldes, sabão biodegradável, sacos plásticos e equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários ao controle da emergência com segurança. O Posto de Serviço possui cones e fitas plásticas apropriados para o isolamento da área em caso de emergências. Como recursos externos o posto conta com auxílio de órgãos públicos como a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM –; Corpo de Bombeiros; Defesa Civil; Polícia etc. (**Condicionante 13**).

### Treinamento de funcionários

Treinamento de funcionários será realizado conforme PC 004, PC 005 e PC 006. Os Certificados encontram-se no processo de licenciamento ambiental (**Condicionante 05**).

### Plano de Auto-monitoramento

A caixa separadora de água e óleo conta com um compartimento com dois drenos, onde a mistura água e óleo é armazenada. O primeiro dreno separa o óleo da água levando o óleo para o compartimento de óleo e o segundo dreno permite que a água separada do óleo seja depositada no compartimento de saída que drena a água para um sumidouro. Semanalmente o compartimento de óleo deverá ser vistoriado com intuito de verificar o nível de produto armazenado. A vistoria se torna imprescindível, uma vez que, caso o nível ultrapasse certo limite, a água do compartimento de saída de água poderá ser contaminada pelo produto. Quando detectar um nível considerável de óleo, deverá ser providenciada a limpeza desse compartimento e o resíduo deve ser encaminhado para uma empresa coletora devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Nesta inspeção o



compartimento de água também é vistoriado com o intuito de verificar a presença de óleo no mesmo, o que indicaria um mau funcionamento do conjunto. Amostras de água deste compartimento deverão ser recolhidas semestralmente e enviadas para análise, em laboratório certificado, para avaliação dos seguintes parâmetros: Óleos e Graxas; Surfactantes (sabão, detergentes, xampus, etc); pH (Potencial de hidrogênio); DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio); DQO (Demanda Química de Oxigênio); Sólidos sedimentáveis; Sólidos suspensos voláteis; Temperatura sendo o resultado encaminhadas à Supram – Jequitinhonha (**Condicionante 01**).

#### **Projeto de Dispositivos para Atendimento à Resolução CONAMA 09/93**

Os resíduos denominados como classe I (barro caixa SAO, embalagens plásticas, estopas, filtros e demais resíduos contaminados por óleo e graxa) são coletados, armazenados e encaminhados para a destinação correta através da PROA Ambiental que é responsável pelo recolhimento e destinação final.

Os testes de estanqueidade têm sido realizados regularmente, conforme legislação vigente. Os resultados apresentados em 2011 e 2015 não demonstram nenhum tipo de vazamento. O que foi observado na ocasião foi a manutenção no flange da boca do tanque e no anel de descarga selada a fim de se dirimir quaisquer problemas futuros. Os treinamentos encontram-se atualizados, sendo que os funcionários participaram em 2011 e 2014 dos cursos de Segurança do Trabalho & Meio Ambiente, bem como Brigada de Incêndio realizada pela ELC Assessoria – Segurança do Trabalho saúde e Meio Ambiente- com validade até 2016.

#### **Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais**

Visando monitoramentos e verificações eficazes e periódicos, torna-se necessário aprofundar as observações quanto aos riscos de vazamentos, através de certos equipamentos apropriados, tais como: válvula de retenção junto à sucção da bomba; ensaios de estanqueidade; controles de estoques (manual e/ou automático), dentre outros procedimentos e métodos buscados através do entendimento do plano de gerenciamento do estabelecimento.

#### **9. Compensações**

O empreendimento Auto Posto Manino Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de



setembro de 2009, alterado pelo Decreto N°. 45.629/2011 considerando que a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental.

## 10. Controle Processual

Trata-se a presente análise da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento denominado Auto Posto Manino Ltda., para a atividade de “postos revendedores, postos de abastecimento”, código F-06-01-7, no município de Leme do Prado/MG.

Como foi dito na parte introdutória do presente parecer, o empreendimento foi reorientado para o Licenciamento Ambiental, na modalidade corretiva, por força das disposições contidas da Deliberação Normativa COPAM nº 138, de 2009, que convoca empreendimentos localizados na zona de amortecimento das unidades de conservação de proteção integral ao licenciamento ambiental, apesar de o seu parâmetro pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, enquadrar-se na classe 1, o que seria passível, portanto, de AAF, se o empreendimento não estivesse localizado na zona de amortecimento da Estação Ecológica Mata da Acauã, considerando-se, as disposições da Resolução CONAMA nº 428, de 2010.

Vejamos os dispositivos legais acima citados (art.1º da Deliberação Normativa COPAM nº 138, de 2009 e art.5º da Resolução CONAMA nº 428, de 2010):

*“Art. 1º - Ficam convocados ao licenciamento ambiental todos os empreendimentos ou atividades, originalmente classificados em classe 1 e 2 segundo a Deliberação Normativa nº. 74, de 09 de setembro de 2004, que estejam localizados na zona de amortecimento ou no entorno das unidades de conservação de proteção integral, nos termos da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e da Resolução CONAMA nº. 13, de 06 de dezembro de 1990, respectivamente”.*

*“Art. 5º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:*

*I – puder causar impacto direto em UC;*

*II – estiver localizado na sua ZA;*

***III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015”. (redação dada pela Resolução nº 473/2015) grifo nosso***

Cumpre destacar que o empreendimento operou mediante a assinatura de um TAC, com fundamento nas disposições contidas no art.14 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, in



verbis:

*"Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".*

Dante da constatação do não cumprimento ou cumprimento fora do prazo de algumas obrigações assumidas no TAC, foi corretamente lavrado o AI nº 006573/2015, com fundamento no art.83, Anexo I, Código 111 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, o que não inviabilizou a continuidade da análise do licenciamento em tela.

Nota-se que o processo foi instruído com a declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG (fl.12), em concordância com a exigência da Resolução CONAMA nº 237/97, além do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG nº 016660, com validade até 27/12/2016, em atendimento ao que determina o art.5º, II e suas alíneas da Resolução CONAMA nº 273/2000.

Salienta-se ainda, que apesar do empreendimento não ser considerado de significativo impacto ambiental, para os fins do disposto no § 3º do art.36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000 (SNUC), foi apresentada anuênciia do órgão gestor (IEF/MG) da Estação Ecológica Mata de Acauã (fl.80).

Observa-se ainda, que a análise técnica teve por base os critérios e exigências contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, que alterou a Deliberação Normativa COPAM nº 50/2001, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Quanto à necessidade de intervenções ambientais, nota-se no referido parecer que não haverá a necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Quanto ao uso dos recursos hídricos a captação ocorre em um poço tubular sob responsabilidade do poder público do município de Leme do Prado, que encontra-se regularizado junto a essa Superintendência Regional, conforme Certidão de Uso Insignificante sob o nº 31861/2014.

Foi apresentada quando da formalização do processo a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0038077/2014 (fl.08), conforme exigência da Resolução SEMAD nº 412, de 2005.

Nota-se ainda, que os custos de análise foram integralmente quitados, na forma do disposto no Parágrafo Único do art.3º da Deliberação Normativa COPAM nº 138, de 2009 (fl.55).



Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, não existindo óbice para análise e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Auto Posto Manino de Denise de Fátima Macedo para a atividade de “posto revendedor de combustíveis”, no município de Leme do Prado, MG, pelo prazo de 5 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Manino Ltda..

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Manino Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Auto Posto Manino Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Manino Ltda.

**Empreendedor:** Denise de Fátima Macedo

**Empreendimento:** Auto Posto Manino Ltda.

**CNPJ:** 01-670.462/0001-25

**Municípios:** Leme do Prado

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 515/2006/002/2014

**Validade:** 5 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar manutenção periódica dos sistemas de Separação de Água e Óleo - SAO (caixas e canaletas) com destinação adequada da borra oleosa conforme especificações do PCA.	Durante a validade da Licença (LOC)
03	Realizar a remoção do lodo do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários semestralmente, realizados por profissionais especializados e equipamentos adequados, conforme a NBR 7229/1993. O lodo removido do tanque séptico deverá ter destinação final ambientalmente adequada.	Durante a validade da Licença (LOC)
04	Realizar manutenção preventiva dos equipamentos do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), assim como nas unidades abastecedoras (bombas de combustíveis) conforme especificações do PCA.	Durante a validade da Licença (LOC)
05	Em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07, a reciclagem dos funcionários deverá ser realizada com periodicidade não superior a dois anos, sendo mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a validade da Licença (LOC)



06	Atender aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
07	Realizar ensaio de estanqueidade a cada 12 meses para o conjunto de tanque e tubulações destinado a armazenamento de óleo usado conforme especificado no Anexo 04, item 04 da DN COPAM Nº 108/2007, sendo o laudo encaminhado a esta Superintendência.	Anual á partir da concessão da Licença (LOC).
08	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR- da propriedade	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
09	Manter atualizada a Autorização de vistoria do Corpo de Bombeiros.	Durante a validade da Licença (LOC)
10	Apresentar o Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo ao tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	30 dias após a concessão da Licença (LOC)
11	Manter no empreendimento documentos fiscais que atestem sua instalação e/ou execução dos serviços referentes aos acessórios e equipamentos conforme exigências técnicas para SASC.	Durante a validade da Licença (LOC)
12	Comprovar a inserção, nos projetos de treinamento dos funcionários do posto, de tema específico sobre a destinação adequada de resíduos contaminados com óleo.	Durante a validade da Licença (LOC)
13	Apresentar cronograma dos planos/programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental.	30 dias após a concessão da Licença (LOC)

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Manino Ltda.

**Empreendedor:** Denise de Fátima Macedo

**Empreendimento:** Auto Posto Manino Ltda.

**CNPJ:** 01-670.462/0001-25

**Municípios:** Leme do Prado

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 515/2006/002/2014

**Validade:** 5 anos

#### 1 - Vazamento de combustíveis

Deverão ser realizados ensaios de estanqueidade, especificados no item 4.1 do Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/07, em conformidade com as características do sistema de armazenamento de combustíveis (características técnicas e data de instalação - tanto do sistema de abastecimento como de armazenamento de óleos utilizados), devendo os resultados serem encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha, acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios. Para os tanques que possuem parede dupla, conforme NBR 13.785 e monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverão ser apresentados anualmente relatório de operação do sistema de monitoramento intersticial dos mesmos, assim como laudo técnico acompanhado de ART constatando o funcionamento de tal equipamento, a partir da concessão da licença de operação.



## 2 - Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída da <b>caixa separadora de água e óleo</b>	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes	1ª amostragem <b>30 dias</b> após concessão da Licença de Operação e as demais <b>anualmente</b>
Entrada e saída do <b>sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (fossa Séptica)</b>	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxas.	1ª amostragem <b>90 dias</b> após concessão da Licença de Operação e as demais <b>anualmente</b>

**Relatório:** Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram - Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram - Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 1 e 2 (NBR nº 10.004), em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81 (disposição de resíduos sólidos) e atual Lei de Política Estadual de Resíduos Sólidos - 18.031/2009.

## 3. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente a SUPRAM Jequitinhonha laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, acompanhado do relatório conclusivo sob responsabilidade de técnico habilitado para o mesmo.



O relatório deverá contemplar os resultados das análises efetuadas, acompanhado pela respectiva planilha de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento, assim como as legislações municipais e estaduais referentes ao tema.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Auto Posto Manino Ltda.

**Empreendedor:** Denise de Fátima Macedo

**Empreendimento:** Auto Posto Manino Ltda.

**CNPJ:** 01-670.462/0001-25

**Municípios:** Leme do Prado

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 515/2006/002/2014

**Validade:** 5 anos



Foto 1- Vista Lateral do Posto.



Foto 2- Unidade de abastecimento.



Foto 3- Canaletas de drenagem a redor da área de descarga.



Foto 4- Sump do filtro prensa.



**Foto 5-** Bomba de abastecimento.

**Foto 6-** Estacionamento.



**Foto 7-** Depósito para resíduos Classe 1.

**Foto 8-** Caixa separadora de água e óleo.



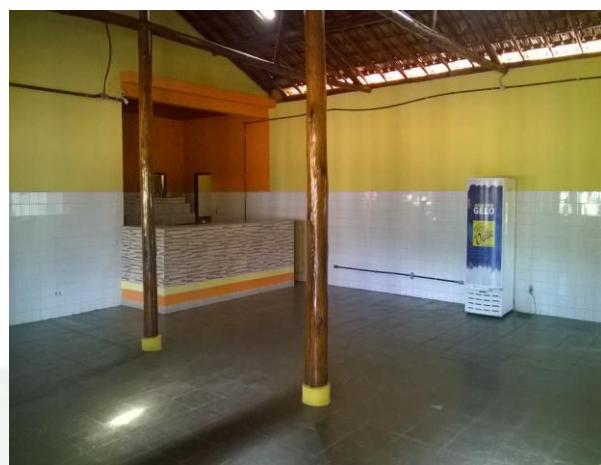
**Foto 9-** Sumidouro da caixa SAO.



**Foto 10-** Fossa Séptica.



**Foto 11**-Painel do Veeder Root  
(monitoramento intersticial dos tanques).



**Foto 12**- Restaurante desativado.



**Foto 13**- Cômodo para depósito de produtos.



**Foto 14**- Área da Reserva Legal.